



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 252/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza** - Secretária Municipal de Saúde

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Portaria nº..... 893/2021  
Portaria nº..... 894/2021  
Portaria nº..... 895/2021  
Edital de Premiação nº..... 002/2021  
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº ..... 044/2021  
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº ..... 028/2021  
Termo de Homologação – Pregão Presencial nº ..... 036/2021  
Termo de Homologação – Pregão Presencial nº ..... 042/2021  
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº ..... 080/2021

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resoluções nºs..... 035 a 041/2021

### Água Clara Previdência

Contrato de Prestação de Serviços nº ..... 006/2021  
Edital de Ratificação - Dispensa de Licitação nº ..... 009/2021

### Publicações a Pedido

Edital de Inscrição de Chapa para a Eleição do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais .....

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 893, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal Marcela Vitor Afonso, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Manutenção e Recuperação de Estradas, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 894, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre Anulação do ato de nomeação para cargo de provimento efetivo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº. 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara - MS,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da senhora JÉSSICA SANTIAGO FERREIRA, classificada em 56º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o não cumprimento das obrigações para a investidura inicial no cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 895, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público municipal Elvis Alves Gomes, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 252/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2021 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessados que realizará o Concurso de Decoração Natalina, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, cuja competência aos Municípios ficaram definidas no Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, em consonância com o Decreto Municipal GAP/PGM nº 95/2021, de 14 de outubro de 2021, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus respectivos anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o Concurso para seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis comerciais e residenciais localizados no Município de Água Clara;

1.2 O valor total da premiação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela de premiação apresentada no item 3;

1.3. Os recursos financeiros para a execução deste edital são oriundos da Secretaria Nacional de Cultura, na forma de auxílio emergencial, conforme previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, transferidos à Prefeitura Municipal de Água Clara, com a seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.192/2021 e Decreto nº 71/2021:

01 01 19 – Secretaria Municipal de Cultura

574 13.122.0039.2043.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

33.90.91.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterados pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade a promoção de políticas públicas para a cultura e fomento às atividades artístico-culturais do município de Água Clara.

2.2. Além disso, o presente edital tem por objetivo incentivar e estimular a criatividade e o trabalho artesanal, além de deixar a cidade decorada e preparada para as

festividades de final de ano, criando um clima acolhedor para a comunidade local, turistas e visitantes, aquecendo a economia local.

### 3. DA PREMIAÇÃO:

3.1 Serão premiados os seguintes classificados:

Decoração Natalina	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Fachada Residencial	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Fachada Comercial	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Presépio	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00

• Fachada Residencial: será considerada a ornamentação instalada na fachada frontal e/ou no jardim frontal do imóvel residencial;

• Fachada Comercial: será considerada a ornamentação instalada na fachada frontal e/ou vitrines do imóvel comercial;

• Presépio: Conjunto de imagens que contemplem o mínimo de figuras tradicionalmente reconhecidas como fundamentais: Menino Jesus, Virgem Maria, São José, os três reis magos, pastores, anjos, animais e estrela de natal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas até o dia 10 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av. Benevenuto Otoni, nº 16, centro, no período das 7h às 13h;

4.2 Cada participante poderá participar de somente uma categoria. Deverá preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo I e deverão ser anexados os seguintes documentos: CNPJ ou RG, CPF e o comprovante de endereço do responsável pelo imóvel ou locatário;

4.3 Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

4.4 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais com grau de parentesco até terceiro grau;

### 5. DO JULGAMENTO E RESULTADO

5.1 A Comissão de julgamento do concurso será formada por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

5.2 A Comissão de julgamento selecionará previamente as inscrições que atenderem os requisitos e os objetivos do concurso e posteriormente realizará uma visita técnica aos inscritos para registro fotográfico e avaliação, que será realizada no período entre 13 a 16 de dezembro de 2021, no período noturno;

5.3 - Serão avaliados os seguintes critérios, conforme Ficha de Avaliação – Anexo II:

Item	Critério	Pontuação
1	Originalidade	De 05 a 10 pontos
2	Criatividade	De 05 a 10 pontos
3	Características culturais locais	De 05 a 10 pontos

5.4 Serão selecionados os três primeiros colocados com maior pontuação em cada categoria;

5.5 O resultado do concurso será apresentado pela Comissão Julgadora e homologado pela Prefeitura Municipal de Água Clara. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 17 de dezembro de 2021;





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 252/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

2019 e Decreto Municipal nº 060 de 23 de setembro de 2020. Resolve: **Adjudicar** O Processo Administrativo nº 141/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para aquisição de Kits Gestantes tendo como objetivo atender as gestantes em situação de vulnerabilidade, que procurarem atendimento sócio-assistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação através do CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora com o menor preço por item, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 40.686.937/0001-87. Valor total global: R\$ 43.459,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Água Clara/MS, 19 de novembro de 2021.

IREU FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial 036/2021.** Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das Secretarias do município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 19 de novembro de 2021, o Processo Administrativo nº 175/2021, na modalidade Pregão Presencial 036/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: MAICHEL DEYVS ROLDAO, CNPJ/MF nº 44.131.906/0001-10. Valor Global dos Serviços: R\$ 143.844,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). VALORES ESTIMADOS: reposição de peças, manutenção corretiva e preventiva: R\$ 404.300,00 (Quatrocentos e quatro mil e trezentos reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 548.144,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais), o prazo de vigência da Ata de Registro será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 19 de novembro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 164/2021. Pregão Presencial nº 042/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** nesta data de 22 de novembro de 2021, o Processo Administrativo nº 164/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresa: CHECK UP MEDICINA LABORATORIAL LTDA,

CNPJ/MF nº 12.438.098/0001-42. Valor total global: R\$ 81.828,74 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Água Clara/MS, 22 de novembro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais (pessoa física) a3, com fornecimento de mídias tipo token, com validade de 03 anos, padrão ICP- brasil. (emissão- serviço) necessários ao atendimento do disposto na resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o cadastro dos órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos responsáveis pelas unidades gestoras no sistema E-CJUR, de acordo com condições e quantidades no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2021. EMPRESA NO MENOR VALOR: ACD – AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA. CNPJ: nº. 14.259.348/0001-02. VALOR: R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais)

Água Clara – MS, 22 de novembro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESOLUÇÃO 35/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

### RESOLUÇÃO 36/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Centro Dia e Similares – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 252/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

APAE 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 37/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Conselho Municipal de Assistência Social 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## RESOLUÇÃO 38/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 39/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Fundo Municipal de Assistência Social 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## RESOLUÇÃO 40/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho

Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Secretaria Municipal de Assistência Social 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO 41/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Censo SUAS Unidade de Acolhimento Marcio Calister Bernardino da Silva 2021;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 29 de Outubro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

<b>PARTES:</b>	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA ARF e Cia Ltda – Znit Agência de Publicidade e Marketing
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços para desenvolvimento de um site/portal web, conforme descrito no Termo de Referência, em atendimento às necessidades Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA
<b>VALOR:</b>	R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	10.018.09.272.0013.2034.3.3.90.39.00
<b>VIGÊNCIA:</b>	05/11/2021 a 05/05/2022
<b>DATA:</b>	05/11/2021
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	Eulojari Ferreira de Souza p/ Contratante Tony Kaique Arf p/Contratada

### EDITAL DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**EULOJARI FERREIRA DE SOUZA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres da Assessoria Técnica Contábil e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 252/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANO I

de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços para desenvolvimento de um site/portal web, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades da ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, conforme especificações contidas no referido processo de dispensa de licitação, sendo escolhida a Empresa **ARF e Cia Ltda [Znit Agência de Publicidade e Marketing] – CNPJ 17.442.746/0001-58**, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Água Clara/MS, 03 de novembro de 2021.  
EULOJARI FERREIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CAMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE AGUA CLARA/MS, NOS TERMOS EM QUE SEGUE ABAIXO:**

- A – Poderão se inscrever todos os servidores públicos efetivos;  
I. As chapas deverão atender o número de cargos previsto no estatuto;  
B – As inscrições de chapa deverão acontecer até o dia 07/12/2021 e serão realizadas na Rua Filinto Luiz Ottoni, 63, Jardim Nova Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul das 13h00m às 17h00m, somente em dias uteis.  
C – As dúvidas e cópia do estatuto poderão ser retiradas no mesmo local e horário;

Água Clara/MS, 22 de novembro de 2021  
Presidente do Sindicato